



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

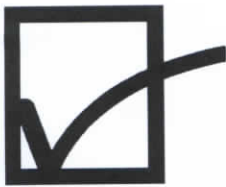
1. Examinámos as demonstrações financeiras da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 30.708.666 euros e um total de capital próprio negativo de 5.155.594 euros, incluindo um resultado líquido de 493.469 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo, para o exercício findo naquela data. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo n.º 7, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:



João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

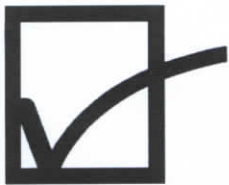
- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

7. A empresa continua a não ter uma actividade alicerçada em contratos de concessão devidamente desenvolvidos e actualizados os quais, para além de serem necessários à definição e clarificação das actividades operacionais, condicionam as próprias políticas de reconhecimento e mensuração do seu activo fixo tangível em unidades de negócio relevantes. Este aspecto projecta-se num desfasamento entre os períodos de depreciação considerados pela empresa nos seus investimentos nas delegações e os prazos de concessão aplicáveis, determinando que existam activos a serem depreciados por períodos superiores aos das respectivas concessões.

Opinião

8. Em nossa opinião, excepto quanto ao efeito do ajustamento que poderia revelar-se necessário caso não existisse a limitação descrita no parágrafo n.º 7, em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da "DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.", em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações, as variações no capital próprio, e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.



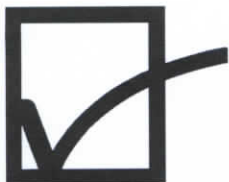
Relato sobre outros requisitos legais

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ênfases

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

- Relativamente à estrutura do capital próprio já reconhecido nas demonstrações financeiras, o capital social encontra-se totalmente perdido. Desse modo, poderá estar em causa o princípio da continuidade da empresa, pelo que, alertamos a Administração e o accionista Estado para o desencadear dos mecanismos previstos no Art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais.
- As demonstrações financeiras em apreço são as primeiras preparadas ao abrigo do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com adopção plena das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF). Desse modo, por força do previsto na NCRF 3 – Adopção pela primeira vez das NCRF, a empresa incluiu na Nota 2 do Anexo uma explicação para os efeitos da transição do anterior referencial POC para as NCRF, incluindo reconciliações, reportadas ao exercício de 2009, entre as quantias do Capital Próprio e dos Resultados entre o POC e as NCRF. Nas divulgações, incluindo a Nota 5, são devidamente discriminados quer os ajustamentos derivados da mudança no referencial contabilístico, quer as correcções de erros imputáveis a períodos anteriores. Desse modo fica explicado o modo como o Capital Próprio, a 31 de Dezembro de 2009, passou de um total negativo de 11.037.176 em POC, para um total negativo de 4.590.050 em SNC, tal como fica explicada a diferença no Resultado Líquido respeitante ao ano de 2009, que passou de 116.293 em POC para 354.165 em SNC (incluindo um efeito favorável de 196.427 respeitante à correcção derivada do abate dos activos fixos tangíveis antes afectos ao Porto de Pesca de Pedrouços).



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- Na Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício de 2009, havíamos incluído na reserva por limitação de âmbito uma referência expressa sobre a indefinição relativa ao futuro da Delegação de Lisboa (Pedrouços) à qual estavam afectos activos fixos tangíveis, líquidos de depreciações e de subsídios ao investimento, de 1.225 mil euros. Essa referência deixou de fazer sentido face ao abate contabilístico associado à descontinuação dos activos em causa.

LISBOA, em 15 de Março de 2011

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
em representação de
"Abreu & Cipriano, Auditores, SROC"
Inscrita sob o n.º 119 na OROC